



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.13.0000274-0	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.13.0000366-1		Modalidade Licitação: Inexigibilidade - art. 60	
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Objeto: Prestação de serviço referente fornecimento de energia elétrica Baixa Tensão, conforme contrato					
Data Celebração: 21/12/2012		Data Publicação no DOE: 28/03/2013		Nº do Instrumento no SIGAP: xxxx	
Nº Cont/Conv/AFM/APS: contrato					
Data Início: 21/12/2012		Data Término: 21/12/2013		Nº SRD: 11302.0001.13.0000670-1	
Situação: Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA): xxxx					
Responsável pela UA: Fernanda Keila Amaral Aguiar Ximenes					
Email do Responsável pela UA: fernandaximenes@ucsbs.edu.br				Telefone do Responsável pela UA: (77) 34248615	
Valor total do Instrumento (RS) *** 362.155,39				TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS ***** *****	

LOTES	
Número do Lote	Valor do Lote
1	362.155,39

DADOS CREDOR			
Código:	2013000876		
Nome:	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA		
CPF/ CNPJ:	15.139.629/0001-94	Insc. Estadual:	478696
Responsável no Credor:	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA	E-mail Responsável:	cbraga@coelba.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Exercício:	Valor (RS):
11302.0001.12.122.502.2018.9900.33903900.0114000000.1	Concessionárias	2013	362.155,39

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2018.9900.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (RS):
1	14/06/2013	51.736,48
2	14/07/2013	51.736,48
3	14/08/2013	51.736,48
4	14/09/2013	51.736,48
5	14/10/2013	51.736,48



6	14/11/2013	51.736,48
7	14/12/2013	51.736,51



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	11302.0001.13.0000670-1
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia		
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora		
Convênio?: Não	Modalidade Licitação: Inexigibilidade - art. 60	
Objeto: Prestação de serviço referente fornecimento de energia elétrica Baixa Tensão, conforme contrato		
Data do Cadastro: 14/06/2013	Situação: Incluída	
Responsável da Unidade: Fernanda Keila Amaral Aguiar Ximenes		
E-mail Responsável pela Unidade: fernandaximenes@uesb.edu.br		
Telefone do Responsável pela Unidade: (77) 34248615		
Valor da SRD (R\$) *** 362.155,39	TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS ***** *****	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO		
Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2013	11302.0001.12.122.502.2018.9900.33903900.0114000000.1	362.155,39



TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR CONTRATADO PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

CONTRATO S/N ASSINADO EM 21/12/2012

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, CNPJ nº. 15.139.629/0001-94, com sede na Av. Edgard Santos nº. 300, em Salvador, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do outro lado a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.069.489/0001-08, doravante denominada de CLIENTE, representada pelo Sr. Paulo Roberto Pinto Santos, com a interveniência do Estado da Bahia, representado pelo Sr. Manoel Vitorio da Silva Filho, Secretário da Administração do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto s/nº de delegação de competência publicado no DOE de 04-01-2007, inscrito no CPF/MF sob o nº. 337.193.655-49, identidade 2.728.433 SSP/BA,

Em conjunto denominado de PARTES,

Resolvem, de comum acordo, celebrar, o presente TERMO DE ADITAMENTO, doravante denominado TERMO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO assinado pelas PARTES em 21/12/2012 de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo de Aditamento tem por objeto a inclusão da unidade consumidora nº. 231142436 ao Anexo II do Contrato s/nº assinado em 21/12/2012, representando 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) de acréscimo ao contrato original.
- b) O valor global estimado para a contratação passa a ser de R\$ 362.155,39 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).


CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitantes com as estabelecidas no presente Termo.

E, por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

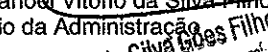
Salvador, 27 de março de 2013.

Pelo CLIENTE



Nome: Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor

INTERVENIENTE

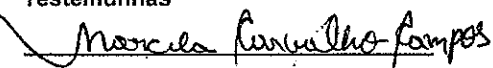

Nome: Manoel Vitorio da Silva Filho
Secretário da Administração

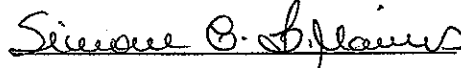

Edelvino da Silva dos Santos
Secretário da Administração em prom.

Pela COELBA:


Nome: Rafael Cezar Sardeiro
Cargo: Gestor da Unidade de Gestão de Contratos e Cobrança

Testemunhas


Nome: Marcia Faria dos Santos
CPF N.º: 012.836.415-77


Nome: Simeone B. Silveira
CPF N.º: 371.018.328-15

ANEXO I
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA
UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO (PODER PÚBLICO)
Termo de Aditamento nº 01

Fazem parte deste Anexo as seguintes unidades consumidoras de energia elétrica, estrutura tarifária Baixa Tensão Grupo B (Poder Público) da UESB:

ÓRGÃO		CNPJ	Quantidade unidades consumidoras
01	UESB	13.069.489/0001-08	20
TOTAL DE UNIDADES CONSUMIDORAS			

2)



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Administração
Superintendência de Serviços Administrativos
Diretoria de Serviços

ANEXO II DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE ADEÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B - BAIXA TENSÃO

CLIENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB 13.069.489/0001-08

MULTI FATURA	UNIDADE CONSUMIDORA	UNIDADE	ENDEREÇO
69193	1107771	MUSEU REGIONAL	PRA A TANCREDO NEVES 114, SL CENTRO-VIT DA CONQUISTA VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP
69193	1110667	UESB	Rua 10 de Novembro 163, Alto Maron Vitória da Conquista - 45045225
69193	6583709	UESB	RUA GENESIO PORTO 865, AP RECREIO VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP 45000000
69193	8313026	UESB	TRAVESSA JOAO ROSA 1, CS JEQUEZINHO JEQUITE-Bahia CEP 45214999
69193	12403364	UESB	AV ESPERANTO N 104 BAIRRO SÃO FRANCISCO
69193	12403380	UESB	RUA MANOEL GUSMAO 1, CS PRIMAVERA ITAPETINGA-Bahia CEP 45700000
69193	25002288	UESB	AVENIDA IZAI ANJORIM 2, CS QUINTAS DO MORUMBI ITAPETINGA-Bahia CEP 45700000
69193	26360846	UESB	PARKUE DA UNIVERSIDADE 1, CS CENTRO INDUSTRIAL VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP 45000000
69193	29184810	UESB	ESTRADA DO BEM QUERER 30, AP RURAL-VIT DA CONQUISTA VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP
69193	32532616	UESB	ESTRADA DO BEM QUERER 31, SL RURAL-VIT DA CONQUISTA VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP
69193	32532624	UESB	ESTRADA DO BEM QUERER 29, SL RURAL-VIT DA CONQUISTA VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP
69193	208767747	UESB	RODOVIA BR 415 200, TV DA UESB DE ITAPETINGA CS PRIMAVERA ITAPETINGA-Bahia CEP 45700000
69193	210173943	ESTA AO DE RETRANSMISSAO DA TV EDUCATIVA	FAZENDA MORRO DO TOTOINHO 20, SL RURAL-FAZENDA VELHA, JEQUITE-Bahia CEP 45214999
69193	212548308	CRECHE DA UESB	AVENIDA PRES JOAO GOULART 1, SL JEQUEZINHO JEQUITE-Bahia CEP 45214999
69193	214061724	MUSEU PADRE PALMEIRA	PRA A SA BARRETO 420, AP CENTRO-VIT DA CONQUISTA VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP 45000000
69193	215117367	UESB	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 61, AP ALTO MARON VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP 45045010
69193	218160816	TV UESB	POVOADO SERRA DO PERIPERI 1, AP 30 RURAL-VIT DA CONQUISTA VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP
69193	219190522	MODULO DE ODONTOLOGIA	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES 0,UESB MODULO DE ODONTOLOGIA SL JEQUEZINHO JEQUITE-Bahia
69193	700570928	UESB	SERRA DO PERIPERI SIN
69193	231142436	UESB	AV. JORGE TEIXEIRA, 9, CANDEIAS VITORIA DA CONQUISTA-BAHIA

TOTAL DE UNIDADES CONSUMIDORAS 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária 3.11.620
Atividade 2018
Elemento de Despesa 33.90.39
Fonte 00.14.40
Valor Estimado R\$ 362.155,39



CONTRATOS

CASA CIVIL

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2013 - CONTRATO Nº 05/2010: Processo: nº 0100130002824 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil - Contratada: Agô Marketing Promocional Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de uma alínea na Cláusula Sétima do Contrato. Valor Global Estimado: R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Regime de Execução: Empilhada por preço unitário. Forma de pagamento: unitário - Unidade Gestora: 5.14.101; 5.14.901 - Projeto Atividade: 2000; 5922 - Elemento de Despesa: 3390.39 - Fonte: 100; 126. Data da Assinatura: 23.03.2013.

CASA MILITAR

RESUMO DE APOSTILA Nº CMG/001/2013

CONTRATO Nº CMG/30/2008 - CONTRATADO: Localiza Car Rental SA - OBJETO: Alteração do Projeto Atividade 2114 - Manutenção do Sistema de Transportes da Casa Militar, substituição pelo Projeto Atividade 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Dispensa de Licitação nº: CMG/014/2011 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CMG/009/2011 - CONTRATANTE: Estado da Bahia Casa Militar do Governador - CONTRATADA: Indústria e Comércio Dona Flor Ltda., CNPJ nº. 05.781.889/0001-60 - OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para a prestação de serviços de locação de 03 (três) máquinas automáticas de café expresso - VALOR: valor estimado anual de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2000, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte: 00 - PRAZO DE EXECUÇÃO - 12 (doze) meses, com início em 08/04/2013 e término em 05/04/2014 - REGIME DE EXECUÇÃO: simplificada por preço unitário - FORMA DE PAGAMENTO: 08 (oito) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2013 - CONTRATO 02/2010: Processo: nº 3030130001022 - Contratante: O Estado da Bahia, através da SERIN - Contratada: COELHO SANTOS ENTREGAS DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Unidade Gestora: 28101; Projeto/Atividade: 2000; Elemento de Despesa: 33.90.39. Destinação de Recurso: 0.100.000000; Assinatura em 28.03.2012.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO 03 (CONTRATO PGE 006/2012) Processo nº PGE/2012237074 Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Contratada: SHALÉV EMPREENDIMENTOS LTDA Objeto: Concessão de revisão e do reajuste de preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, estando alterado o valor global do contrato para R\$ 224.695,72 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologias para a Auditoria - CEDASC

Contrato nº 02/13, celebrado em 27/03/2013, entre o CEDASC e a Comandôa Comarcã e Serviços Eletrônicos Ltda, para o fornecimento de componentes para Switch Core Extreme Networks B08810, com vigência da data de sua assinatura até 19/09/2016, no valor total de R\$5.885,00, com pagamento após a execução do objeto, com base no Pregão Presencial nº 18/12. Dotação: Projeto 1208, Elemento 449030, fonte 00.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/09, celebrado em 27/03/2013, entre o CEDASC e a Prodeb - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia, com número 067.09.21.00.6 para a contratada, visando a prestação de serviços de informática, no valor total estimado de R\$31.000,00, prorrogando sua vigência de 01/04/2013 a 31/03/2014, prorrogável, com pagamento mensal e conforme a prestação dos serviços, com base na Dispensa de Licitação nº 11/09. Atividade 2002, Elemento 336036, fonte 00.

APOSTILAS REGISTRADAS EM 2013 NOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO CEDASC

Alteração Orçamentária do Projeto 3888 para o Projeto 1521 - Ampliação do Parque Computacional de Tecnologia da Informação: Contratos nºs. 23/12-Aurino Alves de Azevedo Filho, 22/12-Chipnet Computadores Ltda, 18/12-Auriga Informática e Serviços Ltda, 13/12-Dell Computadores do Brasil Ltda e 19/12-Daten Tecnologia Ltda.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO S/N

Processo nº 0200130009207 - O Estado da Bahia, por intermédio dos órgãos do Poder Executivo Estadual representados neste ato pelo Secretário da Administração e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, resolveu firmar o Termo de Aditamento nº 01 ao contrato S/N assinado em 21/12/2012 de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras Atendidas em Baixa Tensão. Objeto: acréscimo de 0,56 % (zero vírgula oitenta e seis por cento) do contrato original, com vista à inclusão da unidade consumidora nº 231142436 ao Anexo H. Assinatura: 27.03.2013.

APOSTILA Nº 184 DE 27 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 135, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, e em face do constante no Processo nº 0200130123782 resolve expedir a presente Apostila para incluir Projeto/Atividade: 20.607.140.8944 ao contrato nº 3492/COELBA/2012, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, que têm como objeto o Fomento de Energia Elétrica atendida em Alta Tensão.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO Secretário da Administração em exercício

APOSTILA Nº 185 DE 27 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 135, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, e em face do constante no Processo nº 0200130123790 resolve expedir a presente Apostila para incluir Projeto/Atividade: 20.607.140.8944 ao contrato s/n, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, que têm como objeto o Fomento de Energia Elétrica atendida em Baixa Tensão.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO Secretário da Administração em exercício

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, REFORMA AGRÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA

RESUMO DE CONTRATO DA CDA - AFM

Table with 4 columns: CONTRATADO, AFM, ESPECIFICAÇÃO, VALOR R\$

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2013

Processo: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SEAGRUCDA e EMPRESA SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens. Dotação: Unidade Gestora - 10.801.0001, Elemento de Despesa - 33.90.39, Projeto/Atividade - 407/23118, Fonte 100126. Valor: O valor global do Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Salvador, 22 de março de 2013. Luis Anselmo Pereira de Souza - Coordenador Executivo.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, CNPJ nº 15.139.629/0001-94, com sede na Av. Edgard Santos nº 300, em Salvador, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do outro lado a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.069.489/0001-08, doravante denominada de **CLIENTE**, representada pelo Sr. Paulo Roberto Pinto Santos, com a interveniência do Estado da Bahia, representado pelo Sr. Manoel Vitório da Silva Filho, Secretário da Administração do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto s/nº de delegação de competência publicado no DOE de 04-01-2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.193.655-49, identidade 2.728.433 SSP/BA, abaixo assinados, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de energia elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa tensão relacionadas no anexo I do Contrato de Adesão, com base nas condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica.

Vigência: 21/10/10 a 21/12/12

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

1. **CARGA INSTALADA:** soma das potências de cada equipamento elétrico, ou eletrodoméstico, que esteja instalado na unidade consumidora, expressa em quilowatt (kW);
2. **CONCESSIONÁRIA:** empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;
3. **CONSUMIDOR:** pessoa física (indivíduo) ou jurídica (empresa) que solicitar à CONCESSIONÁRIA o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelas obrigações fixadas em regulamentos que dispõem sobre a prestação do serviço público de energia elétrica;
4. **ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA:** total da energia elétrica utilizada pelos equipamentos elétricos, ou eletrodomésticos, da unidade consumidora, medida em quilowatt-hora (kWh);
5. **GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV) e faturadas neste Grupo;
6. **INDICADOR DE CONTINUIDADE:** valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
7. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
8. **PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a CONCESSIONÁRIA deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
9. **PONTO DE ENTREGA:** é o ponto de conexão do sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA com as instalações elétricas da unidade consumidora;
10. **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência de que o sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA deve dispor para atender os equipamentos elétricos, ou eletrodomésticos, da unidade consumidora;
11. **POTÊNCIA ELÉTRICA:** é a quantidade de energia elétrica que cada equipamento elétrico ou eletrodoméstico pode consumir, por unidade de tempo, medida em quilowatt (kW);
12. **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO:** é o desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quinta;
13. **TARIFA:** valor monetário, fixado em Reais, por unidade de energia elétrica consumida;
14. **UNIDADE CONSUMIDORA:** residência, estabelecimento comercial, de serviços, industrial, rural ou do poder público, composto de instalações e equipamentos elétricos, caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a CONCESSIONÁRIA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABRANGÊNCIA

Este Contrato aplica-se aos consumidores pertencentes ao Grupo B, com fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os principais direitos do CONSUMIDOR são:

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento e de 10 (dez) dias úteis, da mesma data, quando a unidade consumidora for classificada como Poder Público ou Serviço Público;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à CONCESSIONÁRIA sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade consumidora;
8. Ser informado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido, em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da CONCESSIONÁRIA ou da informação do CONSUMIDOR;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o maior valor entre o dobro da religação de emergência ou 20% (vinte por cento) do líquido da primeira fatura emitida após a religação da unidade consumidora;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após informar o pagamento de fatura pendente;
16. Ser ressarcido, quando couber, pelo conserto ou reposição de equipamentos elétricos ou eletrodomésticos danificados em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da respectiva data de solicitação;
17. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

Página 1 de 2

18. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida; e

19. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da CONCESSIONÁRIA e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.

20. Ter a unidade consumidora classificada de modo a proporcionar a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o consumidor tiver direito, em especial quanto a Subclasse Residencial Baixa Renda e Classe Rural.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

Os principais deveres do CONSUMIDOR são:

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior da unidade consumidora;
3. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso;
5. Informar à Concessionária sobre a existência de pessoa, na unidade consumidora, que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
6. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONCESSIONÁRIA;
7. Informar as alterações da atividade exercida (comércio, residência, rural, serviços) na unidade consumidora; e
8. Consultar a CONCESSIONÁRIA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, conforme itens 1 a 3 abaixo, ou após prévio aviso, conforme os itens 4 e 5:

1. razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;
2. procedimentos irregulares constatados na unidade consumidora;
3. revenda ou fornecimento de energia a terceiros;
4. impedimento do acesso de empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA, para leitura e inspeção necessárias; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA poderá:

1. executar outros serviços que não estejam vinculados à prestação de serviços públicos de energia elétrica, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, decida por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, a cobrança de outros serviços, desde que autorizada antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. por ação do CONSUMIDOR: mediante pedido de desligamento ou alteração da titularidade da unidade consumidora;
2. por ação da CONCESSIONÁRIA: quando houver solicitação de alteração de responsabilidade da unidade consumidora por novo interessado.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 24 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes

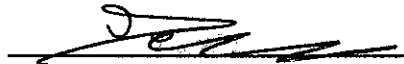
contratantes, na forma do Inciso II do Art. 140 e do Art. 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

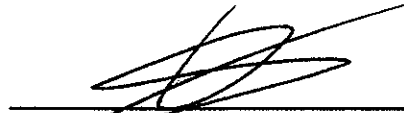
Caso o CONSUMIDOR tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las à CONCESSIONÁRIA, e não concordando com o resultado obtido tem o direito de apresentar recurso à Agência Estadual conveniada. Caso não haja Agência conveniada no Estado o consumidor poderá recorrer à ANEEL.

Salvador, 21 de dezembro de 2010.

Pelo CLIENTE

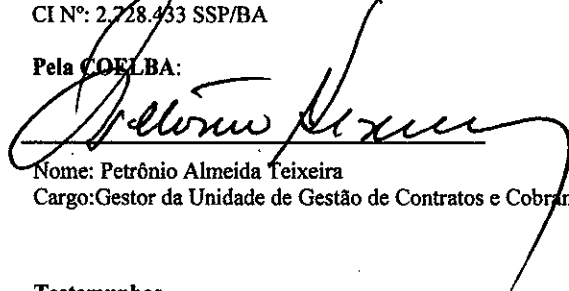


Nome: Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor
INTERVENIENTE



Nome: Manoel Vitorio da Silva Filho
CPF N.º: 337.193.655-49
CI N.º: 2.728.433 SSP/BA

Pela COELBA:



Nome: Petronio Almeida Teixeira
Cargo: Gestor da Unidade de Gestão de Contratos e Cobrança

Testemunhas

Nome: _____
CPF N.º : _____

Nome: _____
CPF N.º: _____

COORDENADORIA DE MISSÕES ESPECIAIS RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2010)

O Pregoeiro da CME, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.433/2006 e com as disposições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n.º CME 008/2010, que tem por objeto MATERIAL DE EXPEDIENTE, decidiu: classificar e habilitar as empresas, adjudicando-lhes os respectivos lances da referida licitação: DANFIT COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 05.482.197/0001-66, declarada vencedora dos Lotes 01, 02, 10, 14, 20 e 22 com o valor total de R\$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais), VG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ n.º 08.018.099/0001-00, declarada vencedora dos lotes 15, 18, 23 e 24 com o valor total de R\$ 1.164,25 (Hum mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), WFL PAPELARIA LTDA., CNPJ 03.751.735/0001-45, declarada vencedora dos lotes 17, 21 e 25 com o valor total de R\$ 5.663,60 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), D.R. COMÉRCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 05.659.878/0001-87, declarada vencedora dos lotes 03, 04, 05, 07 e 12 com o valor total de R\$ 1.337,80 (Hum mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), CJS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 10.440.131/0001-43, declarada vencedora dos lotes 11, 16 e 19 com o valor total de R\$ 312,70 (Trezentos e doze reais e doze centavos). O lotes 06, 08, 09, 13 estavam com os valores acima do valor referencial, impossibilitando a contratação dos lotes, ficando assim fracassados.

Salvador, 21/12/2010. 1º Ten PM Lucas Silva Varjão, Pregoeiro da CME.

O Coordenador da CME, no uso de suas atribuições, ratifica e homologa o resultado do julgamento da referida licitação. Salvador, 21/12/2010. Cel PM Afrado Braga de Castro, Coordenador da CME.

DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º DAL 040/2010

A Pregoeira, após análise das propostas de preços e das documentações, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/06 e nas disposições do Edital de Pregão Eletrônico n.º DAL 040/2010, que tem como objeto aquisição de pelo tipo escama para uso da PMBA nas Festas Populares e Carnaval/2011, decidiu declarar vencedora e adjudicar o lote único à empresa RD Representações e Distribuição Ltda, CNPJ: 03.423.120/0001-90, no valor total de R\$ 45.147,00 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais). Lantessy Mhemodyne Sane Moreira - Ten. PM. Salvador, 21/12/2010.

RECURSOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA N.º DAS/10

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, informa aos interessados, que o Recurso Interposto pela empresa LGL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, na Fase de Habilitação e Julgamento Final do Processo Licitatório supracitado, foi julgado IMPROCEDENTE pela Comissão, e a nível hierárquico, o Diretor-Presidente da CONDER negou provimento ao mesmo, mantendo a decisão da Comissão, conforme informações contidas no processo. Pelo exposto, a Comissão ratifica o resultado que declarou como vencedora do certame a empresa PET PROJETOS TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, por ter ofertado o menor Multiplicador Único "K" igual a 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) e ter logrado êxito na Habilitação. Salvador, 20 de dezembro de 2010. A COMISSÃO.

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO-GASEC DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2010.

O Secretário de Saúde, com base nas informações contidas nos autos do processo licitatório em epígrafe e com fundamento no § 4º, Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e § 4º Artigo 202 da Lei Estadual n.º 9.433/06, decidiu pelo Indeferimento do Recurso Interposto pela empresa - TMAR TRANSPORTES LTDA, Processo n.º. 030010069211 em 09/12/2010. Com base no Parecer da DLC.

Salvador, 20 de Dezembro de 2010.
Jorge José Santos Pereira Soles
Secretário da Saúde

CONTRATOS

CASA CIVIL

RESUMO DO CONTRATO N.º 83/2010

Processo: nº0100100010630 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil - Contratada: M&M União Serviços e Conservação de Imóvel Ltda. Objeto: Prestação de serviços de engenharia nas dependências da Casa Civil. Vigência: 5 (cinco) meses a 16 (dezoisete) dias remanescentes. Valor Global Atual: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Unidade Gestora: 3.14.004 - Projeto/Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 3393.39 - Fonte: 00. Data de Assinatura: 21.12.2010.

TERMO DE RECESSÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 09/2010

A Secretária de Casa Civil do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante no processo nº0100100046439, resolve: Fica rescindido o Contrato nº09/2010, firmado entre a Casa Civil e a empresa AGRON S INDUSTRIA ARREGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.. Eva Maria Cella Dal Chiovetti. Data de assinatura: 21.12.2010.

CASA MILITAR

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CMG/28/2009 - CONTRATANTE: Estado da Bahia/Casa Militar do Governador - CONTRATADA: São Francisco Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo contratual - VIGÊNCIA: 29/12/2010 a 28/12/2011 - JUSTIFICATIVA: Ordem de Serviço nº 011/2010 da Procuradoria Geral do Estado, emanada pelo Exmº Dr. Rui Moraes Cruz - Procurador Geral do Estado - BASE LEGAL: Art. 140, II da Lei 9.433/05.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CMG/038/2007 - CONTRATANTE: Estado da Bahia/Casa Militar do Governador - CONTRATADA: Radiotech Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo - VIGÊNCIA: 02/01/2011 a 01/01/2012 - JUSTIFICATIVA: Ordem de Serviço nº 011/2010 da Procuradoria Geral do Estado, emanada pelo Exmº Dr. Rui Moraes Cruz - Procurador Geral do Estado - BASE LEGAL: Art. 140, II da Lei 9.433/05.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 05 (Contrato PGE/01/2007)

Processo nº PGE/2008212652-0

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto - Prorrogação e contrato de prestação de serviço de impressão corporativa e reprografia com operador; por 12 (doze) meses, a partir de 22/12/2010.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO N.º 103/2010

Processo: 0200100213523. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria de Administração. Contratada: A&N Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 142.010,19 (cento e quarenta e dois mil dezessete reais e dezesseis centavos). Unidade Orçamentária: 3.09.500. Projeto/Atividade: 2009. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 00. Assinatura: 17/12/2010.

Processo nº 020010002202. A Companhia de Estradas do Estado da Bahia - COELBA e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, com a intervenção do Estado da Bahia, através da Secretaria de Administração, firmou contrato de fornecimento de energia elétrica. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 219.005,57 (duzentos e dezesseis mil cinco reais e cinquenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 11.620. Projeto/Atividade: 2018/2000. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 1440. Assinatura: 21.12.2010.

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

APOSTILA DE REAJUSTE

PROCESSO Nº: 2002/012468-0 APOSTILA 001/2010 AO CONTRATO 029/2002 - LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA - LOCADOR: ANTONIO FERNAN-

Declaro a veracidade
Para conhecimento e providências pertinentes
Gabinete do Secretário em 06/01/2011

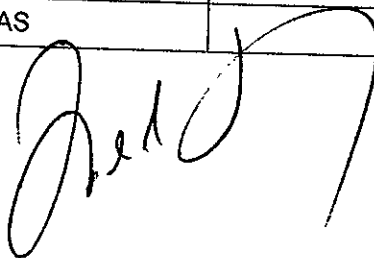
Anna Rúvonal
Coordenadora - GASEC

ANEXO I
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO

UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA ESTRUTURA TARIFÁRIA BAIXA TENSÃO (PODER PÚBLICO)

Fazem parte deste Anexo as seguintes unidades consumidoras de energia elétrica, estrutura tarifária Baixa Tensão Grupo B (Poder Público) da UESB:

ÓRGÃO		CNPJ	Quantidade unidades consumidoras
01	UESB	13.069.489/0001-08	19
TOTAL DE UNIDADES CONSUMIDORAS			



ANEXO I
 GRUPO B - BAIXA TENSÃO

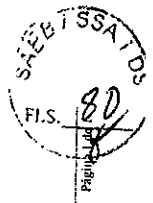
CLIENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB 13.069.489/0001-08

MULTI FATURA	UNIDADE CONSUMIDORA	UNIDADE	ENDEREÇO
69193	1107771	MUSEU REGIONAL	
69193	1110667	UESB	PRA A TANCREDO NEVES 114, SL CENTRO-VIT DA CONQUISTA VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP 4501
69193	6583709	UESB	Rua 10 de Novembro 163,Alto Maron Vitoria da Conquista - 45045225
69193	8318026	UESB	RUA GENESIO PORTO 865, AP RECREIO VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP 45000000
69193	12403364	UESB	TRAVESSA JOAO ROSA 1, CS JEQUEIZINHO JEQUEIE-Bahia CEP 45214999
69193	12403380	UESB	AV ESPERANTO N.104 BAIRRO SAO FRANCISCO
69193	25002288	UESB	RUA MANOEL GUSMAO 1, CS PRIMAVERA ITAPETINGA-Bahia CEP 45700000
69193	26360846	UESB	AVENIDA IZAI AMORIM 2, CS QUINTAS DO MORUMBI ITAPETINGA-Bahia CEP 45700000
69193	29184810	UESB	PARKUE DA UNIVERSIDADE 1, CS CENTRO INDUSTRIAL VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP 45000000
69193	32532616	UESB	ESTRADA DO BEM QUERER 30, AP RURAL-VIT DA CONQUISTA VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP 45000
69193	32532624	UESB	ESTRADA DO BEM QUERER 31, SL RURAL-VIT DA CONQUISTA VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP 45000
69193	208767747	UESB	RODOVIA BR-415 200, TV DA UESB DE ITAPETINGA CS PRIMAVERA ITAPETINGA-Bahia CEP 45700000
69193	210173943	ESTA AO DE RETRANSMISSAO DA TV EDUCATIVA	
69193	212948308	CRECHE DA UESB	
69193	214061724	MUSEU PADRE PALMEIRA	
69193	215117367	UESB	AVENIDA PRES JOAO GOULART 1, SL JEQUEIZINHO JEQUEIE-Bahia CEP 45214999
69193	218160816	TV UESB	PRA A SA BARRETO 420, AP CENTRO-VIT DA CONQUISTA VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP 45000000
69193	219190522	MODULO DE ODONTOLOGIA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 61, AP ALTO MARON VITORIA DA CONQUISTA-Bahia CEP 45045010
69193	700570928	UESB	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES 0,UESS MODULO DE ODONTOLOGIA SL JEQUEIZINHO JEQUEIE-Bah SERRA DO PERIPERI S/N

TOTAL DE UNIDADE CONSUMIDORAS 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária 3.11.620
 Atividade 2018, 2000
 Elemento de Despesa 33.90.39
 Fonte 00,14,40
 Valor Estimado R\$ 219.005,57



COORDENADORIA DE MISSÕES ESPECIAIS RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2010)

O Pregoeiro da CME, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.433/2005 e com as disposições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n.º CME 008/2010, que tem por objeto MATERIAL DE EXPEDIENTE, decidiu: classificar e habilitar as empresas, adjudicando-lhes os respectivos lances da referida licitação: DANFIT COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 05.482.197/0001-66, declarada vencedora dos Lotes 01, 02, 10, 14, 20 E 22 com o valor total de R\$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais), VG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ n.º 08.618.099/0001-00, declarada vencedora dos lotes 15, 18, 23 e 24 com o valor total de R\$ 1.164,25 (Hum mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), WFL PAPELARIA LTDA., CNPJ 03.761.739/0001-45, declarada vencedora dos lotes 17, 21 e 25 com o valor total de R\$ 5.883,60 (cinco mil seiscientos e sessenta e três reais e sessenta centavos), D.R. COMÉRCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 05.659.878/0001-87, declarada vencedora dos lotes 03, 04, 05, 07 e 12 com o valor total de R\$ 1.337,80 (Hum mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), CJS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 10.440.131/0001-43, declarada vencedora dos lotes 11, 16 e 19 com o valor total de R\$ 3.127,70 (Trezentos e doze reais e doze centavos). O lotes 06, 08, 09, 13 estavam com os valores acima do valor referencial, impossibilitando a contratação dos lotes, ficando assim fracassados.

Salvador, 21/12/2010. 1ª Ter PM Lucas Silva Varjão, Pregoeiro da CME.

O Coordenador da CME, no uso de suas atribuições, ratifica e homologa o resultado do julgamento da referida licitação, Salvador, 21/12/2010. Cel PM Alfredo Braga de Castro, Coordenador da CME.

DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º DAL 040/2010

A Pregoeira, após análise das propostas de preços e das documentações, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e nas disposições do Edital de Pregão Eletrônico n.º DAL 040/2010, que tem como objeto aquisição de gelo tipo escama para uso da PMBA nas Festas Populares e Carnavais/2011, decidiu declarar vencedora e adjudicar o lote único à empresa RD Representações e Distribuição Ltda, CNPJ: 03.423.120/0001-90, no valor total de R\$ 45.147,00 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais), Lannesty Mhemosyne Sans Moreira- Ten. PM, Salvador, 21/12/2010.

RECURSOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA N.º 045/10

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, informa aos Interessados, que o Recurso Interposto pela empresa LCL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, na Fase de Habilitação e Julgamento Final do Processo Licitatório supracitado, foi julgado IMPROCEDENTE pela Comissão, e a nível hierárquico, o Diretor-Presidente da CONDER negou provimento ao mesmo, mantendo a decisão da Comissão, conforme informações contidas no processo. Pelo exposto, a Comissão ratifica o resultado que declarou como vencedora do certame a empresa PET PROJETOS TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, por ter ofertado o menor Multiplicador Único "K" igual e 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) e ter logrado êxito na Habilitação. Salvador, 20 de dezembro de 2010. A COMISSÃO.

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO-GASEC DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2010.

O Secretário de Saúde, com base nas informações contidas nos autos do processo licitatório em epígrafe e com fundamento no § 4º, Art. 109 da Lei Federal 8.666/03 e § 4º Artigo 202 da Lei Estadual n.º 9.433/05, decidiu pelo indeferimento do Recurso Interposto pela empresa - TMAP TRANSPORTES LTDA, Processo n.º. 030010069211 em 09/12/2010. Com base no Parecer da DLC.

Salvador, 20 de Dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Sotta
Secretário da Saúde

CONTRATOS

CASA CIVIL

RESUMO DO CONTRATO N.º 03/2010

Processo: nº0100100010830 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil - Contratada: M&M União Serviços e Conservação de Imóveis Ltda. Objeto: Prestação de serviços de engenharia nas dependências da Casa Civil. Vigência: 5(cinco) meses e 16(dozesseis) dias remanescentes. Valor Global Anual: R\$200.000,00(duzentos mil reais); Unidade Gestora: 3.14.004 - Projeto Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 3393.39 - Fonte: 00. Data de Assinatura: 21.12.2010.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 06/2010

A Secretária da Casa Civil do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante no processo nº0100100048439, resolve: Fica rescindido o Contrato nº09/2010, firmado entre a Casa Civil e a empresa AGRON & INDUSTRIA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., Eva Maria Cella Dal Chévron, Data de assinatura: 21.12.2010.

CASA MILITAR

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CMG/28/2009 - CONTRATANTE: Estado da Bahia /Casa Militar do Governador - CONTRATADA: São Francisco Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. - OBJETO: Promoção do prazo contratual - VIGÊNCIA: 29/12/2010 a 28/12/2011 - JUSTIFICATIVA: Ordem de Serviço nº 011/2010 da Procuradoria Geral do Estado, expedida pelo Exmº Dr. Rui Moraes Cruz - Procurador Geral do Estado - BASE LEGAL: Art. 140, II da Lei 9.433/05.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CMG/038/2007 - CONTRATANTE: Estado da Bahia /Casa Militar do Governador - CONTRATADA: Radiotech Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. - OBJETO: Promoção do prazo - VIGÊNCIA: 02/01/2011 e 01/01/2012 - JUSTIFICATIVA: Ordem de Serviço nº 011/2010 da Procuradoria Geral do Estado, expedida pelo Exmº Dr. Rui Moraes Cruz - Procurador Geral do Estado - BASE LEGAL: Art. 140, II da Lei 9.433/05.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 06 (Contrato PGE A01/2007)

Processo nº PGE/2008212852-0

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto - Promoção do contrato de prestação de serviço de impressão corporativa e reprografia com operador; por 12 (doze) meses, a partir de 22/12/2010.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO N.º 103/2010

Processo: 0200100213523. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria de Administração. Contratada: AAN Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 142.018,19 (cento e quarenta e dois mil dezesseis reais e dezesseis centavos); Unidade Orçamentária: 3.09.500, Projeto/Atividade: 2000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 00. Assinatura: 17/12/2010.

Processo nº. 0200100224242. Contratante: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Bahia - COELBA e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, com a intervenção do Estado da Bahia, através da Secretaria de Administração, firmam contrato de fornecimento de energia elétrica. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 219.005,57 (duzentos e dezanove mil cinco reais e cinquenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 11.820, Projeto/Atividade: 2018/2000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1440, Assinatura: 21.12.2010.

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

APOSTILA DE REALISTE

PROCESSO Nº: 2002/012468-0 APOSTILA 001/2010 AO CONTRATO 029/2002 - LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA - LOCADOR: ANTONIO FERNAN-

De ordem a S.
Para conhecimento e providências pertinentes,
Gabinete do Secretário, em 06/12/2010
Anna Rúvina
Coordenadora IV - GASEC.